

Alentejo pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14-06, na sua redação atual, e respetiva regulamentação complementar, nas classes 2 (com sistema de exploração extensivo) e classe 3;

f) Emitir declarações ou pareceres sobre a qualidade ou estatuto de agricultor, em articulação e segundo as normas e orientações técnicas da Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural;

g) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

h) Assinatura no que respeita a assuntos correntes do respetivo Serviço Regional.

2 — Delego ainda:

2.1 — No Diretor de Serviços de Investimento, Eng.º Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro, a competência para:

a) No âmbito dos procedimentos de análise e contratação de pedidos de apoio e validação de pedidos de pagamento PRODER, PDR 2020 e do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas, nas minhas faltas e impedimentos, dentro dos condicionamentos legais e normativos vigentes, emitir parecer/despacho em fase de decisão intermédia e decidir as alterações que venham a verificar-se nos projetos em fase posterior à aprovação, quer ao nível das condicionantes, quer na fase de pagamentos, as alterações e compensações dos investimentos aprovados;

b) Decidir, na fase de pagamento, as situações decorrentes da aplicação do Regulamento de Execução (UE) n.º 809/2014, da Comissão, de 17-07;

c) A decisão de procedimento de reanálise de pedidos de apoio, incluindo situações decorrentes de pronúncia de interessados em sede de audiência prévia, vinculada aos normativos legais e orientações técnicas;

d) Emitir parecer a apresentar à Unidade de Gestão, no âmbito das competências conferidas à DRAP Alentejo, enquanto organismo intermédio do Programa MAR 2020, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12-09;

e) Validar pagamentos no âmbito do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas.

2.2 — No Diretor de Serviços de Investimento, Eng.º Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro, e, relativamente aos processos no âmbito da respetiva área geográfica, nos Chefes dos Serviços Regionais do Norte Alentejano, Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, respetivamente Eng.º José Minas da Gama Pinheiro, Eng.ª Joana Galhardo Almodôvar Cruz Nascimento e Eng.ª Teresa Maria do Ó Gonçalves da Silva Figueira Falcão, a competência para:

a) Autorizar a prorrogação dos prazos de início e conclusão da execução do investimento, desde que com motivos devidamente fundamentados e justificados, dentro dos limites contratuais definidos na legislação aplicável;

b) Proferir decisão sobre “Autos de Fecho” e “Autos de Acompanhamento e Avaliação” e “Relatórios de Acompanhamento”, no âmbito do Programa RURIS e Regulamento (CE) n.º 2080/92, “Autos de Avaliação do Projeto”, no âmbito do Programa AGRO, bem como sobre “Relatórios de Verificação Física no Local” no âmbito do PRODER e PDR2020;

c) Proferir decisão sobre reanálise de projetos no âmbito do Regulamento (CE) n.º 797/85, Regulamento (CE) n.º 2328/91, Regulamento (CE) n.º 2080/92, Programas RURIS/FTA, RURIS/Cessação de Atividade e Programa AGRO e PRODER;

d) Validar pagamentos no âmbito do Regulamento (CE) n.º 797/85, Regulamento (CE) n.º 2328/91, Regulamento (CE) n.º 2080/92, Programas RURIS/FTA, RURIS/Cessação de Atividade, PRODER e PDR2020;

e) No âmbito dos procedimentos de análise e contratação de pedidos de apoio e validação de pedidos de pagamento do PDR 2020, dentro dos condicionamentos legais e normativos vigentes, emitir parecer ou despacho em fase de decisão intermédia e decidir as alterações que venham a verificar-se nos projetos em fase posterior à aprovação, quer ao nível das condicionantes, quer na fase de pagamentos, as alterações e compensações dos investimentos aprovados;

2.3 — No Diretor de Serviços de Investimento, Eng.º Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro, e na Chefe do Serviço Regional do Alentejo Litoral, Eng.ª Teresa Maria do Ó Gonçalves da Silva Figueira Falcão, a competência para representar a Direção Regional na Autoridade de Gestão do MAR 2020.

2.4 — No Diretor De Serviços de Investimento, Eng.º Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro, no âmbito das Estruturas Locais de Apoio (ELA), Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo e Costa Sudoeste a competência para:

a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional bem como abonos de ajudas de custo, pagamento de quilómetros e portagens, dos representantes das ELA;

b) Proferir decisões no âmbito da gestão corrente quando necessário.

3 — Delego na Diretora de Serviços de Administração, Dra. Anabela Ferreira dos Santos Apolinário, no Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Dr. António Manuel Coelho Freire, na Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dra. Isaura Maria Cebola Dias, competência para autorizar a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28-07.

4 — Tendo em vista imprimir maior flexibilidade e celeridade à execução orçamental e reduzir as formalidades da sua tramitação nos serviços da DRAP Alentejo, sem prejuízo do regime legal aplicável, delego ainda na Diretora de Serviços de Administração, Dra. Anabela Ferreira dos Santos Apolinário, a competência para, nas minhas faltas ou impedimentos, autorizar as alterações orçamentais necessárias para assegurar o pagamento das remunerações certas e permanentes e outros abonos, nas diversas fontes de financiamento.

5 — Com exceção das competências a que se refere o ponto 2.1, as competências ora delegadas poderão ser subdelegadas, no todo ou em parte, dentro dos condicionamentos legais.

6 — O presente despacho produz efeitos a 15-12-2018 e ratifica todos os atos entretanto praticados pelos/as suprarreferidos/as dirigentes até à data da sua publicação.

3 de janeiro de 2019. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *José Manuel Godinho Calado*.

312049255

## Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

### Declaração de Retificação n.º 158/2019

Por ter sido publicada com inexatidões a Portaria n.º 667/2018, de 28 de novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro de 2018, cumpre proceder à respetiva retificação.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 2195/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2018, declara-se o seguinte:

1 — No primeiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê «inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1, da secção I, até ao artigo 8, da secção J, da freguesia de Santo Agostinho» deve ler-se «inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1, da secção I a I 8, da freguesia de Santo Agostinho».

2 — No artigo 1.º, onde se lê «inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1, da secção I, até ao artigo 8, da secção J, da freguesia de Santo Agostinho» deve ler-se «inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1, da secção I a I 8, da freguesia de Santo Agostinho».

7 de fevereiro de 2019. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

312052738

### Declaração de Retificação n.º 159/2019

Por ter sido publicado com inexatidões o Despacho n.º 699/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, cumpre proceder à respetiva retificação.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 2195/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2018, declara-se que, no quarto parágrafo do referido Despacho n.º 699/2019, onde se lê «aprovo o Regulamento Definitivo do Bloco de Baleizão-Quintos» deve ler-se «aprovo o Regulamento Definitivo do Bloco de Vale do Gaiço».

7 de fevereiro de 2019. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

312052721